

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**QUATIS PREV**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE QUATIS**  
**CNPJ: 06.698.764/0001-89**

**PORTARIA nº 012/2017**

**Dispõe sobre a concessão do benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, a servidora MARLENE DE FÁTIMA DE OLIVEIRA HIPÓLITO.**

**A Diretora Presidente do Quatis Prev**, no uso de suas atribuições legais e administrativas, na forma do Art. 84 da Lei Municipal nº 520/2006, de 14 de Junho de 2006,

**Considerando** o disposto no Processo Administrativo nº 361/2016 de 11 de outubro de 2016, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quatis – QUATIS PREV,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder, o benefício de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ** com proventos **PROPORCIONAIS** ao tempo contribuição, à servidora **MARLENE DE FÁTIMA DE OLIVEIRA HIPÓLITO**, portadora do CPF nº 071.283.337-46, nomeada através da Portaria nº 615/96, investida e empossada em 01/06/1996, no cargo de Servente, Nível 1, Padrão A, sob a matrícula nº 565-4, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Quatis, tendo por fundamento o disposto no Art. 40, §1º, Inciso I, da Constituição Federal de 1988 (redação EC nº 41/03) c/c Art. 6º-A da EC nº 41/03, ou seja, COM PARIDADE (em parcelas distintas) e Art. 19 da Lei Municipal nº 520/2006.

**Art. 2º** – Fixar o valor dos proventos em **R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais)**, na proporção de 70,02%, como demonstrado abaixo:

<b>Parcelas</b>	<b>%</b>	<b>Fundamentação</b>	<b>Valor</b>
Salário Base	100%	Lei Municipal nº 804, de 12 de julho de 2013	R\$ 656,07
Progressão por Antiquidade	3%	Art. 14, § Único, Lei Municipal nº 120/2006	R\$ 19,68
Complementação		(valor fixado menor que o salário mínimo)	R\$ 261,25
<b>Total</b>			<b>R\$ 937,00</b>

**Art. 3º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, na forma do Art. 54 da Lei Municipal nº 520/2006, com efeitos pecuniários a partir de 01/06/2017. Registre-se, publique-se, cumpra-se.

**Quatis/RJ, 30 de maio de 2017.**

**MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA LOPES**  
**DIRETORA PRESIDENTE**

Rua Cel. Francisco Balbi, nº 275, Centro – Quatis/RJ  
CEP: 27410-080 ☎ Telefax: (24) 3353-6451